

PARECER 821/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 813/1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir todos os proprietários de cães de transitarem pelas ruas, praças e parques sem a utilização de guias. Estabelece, ainda, multa de 600 UFIRs aos infratores.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, pois já existe a lei 10.309/87, que trata da mesma matéria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo acima citado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/07/00.

Faria Lima - Presidente

Jorge Taba - Relator

Amorim

Dalton Silvano

Dito Salim

Ítalo Cardoso

Miguel Colasuonno